



Pato Bragado, 19 de setembro de 2012

**Da Comissão Permanente de Licitações
Para Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Senhor Presidente:

Considerando que o memorial descritivo elaborado por profissional habilitado, cujo instrumento amparou os dados técnicos e financeiros para a elaboração do Edital de Licitação - Modalidade Convite nº 021/2012, deixou de mencionar itens indispensáveis para o atendimento do objeto da licitação, no caso pintura do prédio da Câmara Municipal;

Considerando que o mesmo memorial descritivo deixou de constar a execução de serviços de remoção de 06 (seis) ar condicionado e reconstituição dos espaços danificados onde estes estavam instalados nas paredes, bem como no quantitativo de material, deixou de especificar o seguinte: massa corrida para fechamento das trincas existentes nas paredes, Lixas e solventes para o verniz e outros;

Considerando que a ausência destas informações trará dificuldades para o atendimento pleno do objeto licitado, podendo em consequência acarretar prejuízos ao erário público,

Recomendamos que o certame licitatório em questão seja revogado por razões de interesse público, com base nas informações acima descritas, com fundamento legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

GILBERTO MAEHLER
PRESIDENTE

ANA MARIA MENGARDA
MEMBRO

ALBERTO MARECO
MEMBRO



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ref: Edital de Convite nº 021/2012

O signatário da presente, o senhor. **CRISTIANO RODRIGO WILLERS ELLWANGER**, portador do RG 9.749.138-0, CPF sob nº 075.316.019-66, representante legalmente constituído da proponente **PATO FORTE LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto do Convite supramencionada.

Pato Bragado, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2012

Cristiano R. W. Ellwanger

Nome: CRISTIANO RODRIGO WILLERS ELLWANGER

CPF 075.316.019-66,

Tel. – 45 3282 1080



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ref: Edital de Convite nº 021/2012

O signatário da presente, o senhor. NIUMAR ENINGER, representante legalmente constituído da proponente NIUMAR ENINGER - ME, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto do Convite supramencionada.

Pato Bragado, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2012

Nome: NIUMAR ENINGER

CPF 038.924.549-65

Tel. – 45 8816 4989



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ref: Edital de Convite nº 021/2012

O signatário da presente, o senhor. Ewerton Luiz Engelmann representante legalmente constituído da proponente Rei da Pintura Construtora Ltda, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto do Convite supramencionada.

Pato Bragado, Estado do Paraná em, 17/08/2012



Nome: EWERTON LUIZ ENGELMANN

CPF: 007.521.399-08

Tel. – 45 9967 8797 – 45 3038 9539



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ref: Edital de Convite nº 021/2012

O signatário da presente, o senhor. CLAUDEMIR DIESEL, representante legalmente constituído da proponente Kanudo Pinturas, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto do Convite supramencionada.

Pato Bragado, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2012

Nome: CLAUDEMIR DIESEL

Tel. – 45 9901 7193

CPF: 005.710.809-95

PARECER JURÍDICO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Interessado: Câmara Municipal de Pato Bragado.

Ref: CONVITE nº 21/2012

Senhor Presidente:

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer com vistas a atender e respaldar questionamento do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado sobre o Edital de Licitação do Convite nº 21/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa para execução de serviços de reparos e pintura interna do prédio do Legislativo Municipal.

Pauta-se o certame licitatório na necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de reparos e pintura interna do prédio do Legislativo Municipal.

Prevê o Edital que poderão participar do certame, além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, e as demais interessadas, do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, com exceção dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e de empresas em consórcio em que a representação de mais de uma empresa seja pelo mesmo representante.

O recebimento dos envelopes está previsto para às 14:00 horas, do dia 20 de setembro de 2012, e abertura dos mesmos esta prevista para às 14:30 horas do mesmo dia.

O Edital menciona os documentos necessários para a habilitação, o prazo de validade das propostas, o procedimento e o critério de julgamento, além de fixar o preço máximo para a realização dos serviços.

É o relatório do que necessário.

Passo à manifestação.

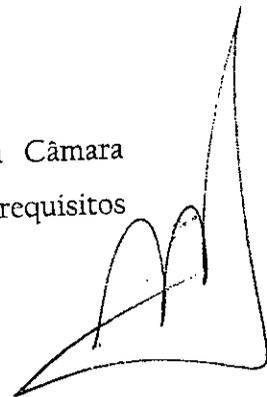
2. DO EDITAL E DA MODALIDADE

Antes de se manifestar sobre o Edital, importante transcrever lição contida na obra de Adilson Abreu Dallari onde se verifica a definição de edital, em sentido amplo, segundo o que ensinou Oswaldo Aranha Bandeira de Mello assim definido como: "*instrumento pelo qual se faz pública, pela imprensa ou em lugares apropriados das repartições, certas notícias, fato ou ordenança, às pessoas nele referidas e outras que possam ter interesse a respeito do assunto que nele contém*". Já em sentido estrito, Hely Lopes Meirelles, com a clareza que lhe é peculiar, afirma que o edital é *instrumento pelo qual a administração leva ao conhecimento público sua intenção de realizar uma licitação e fixa as condições de realização dessa licitação*". (DALLARI, *Aspectos jurídicos da licitação*, 1992. p. 90.)

Pois bem.

O Edital de Licitação do Convite nº 21/2012 da Câmara Municipal de Pato Branco cumpre com as exigências legais, sobretudo os requisitos previstos no art. 40 da Lei 8.666/93.

Rua Paraíba, nº 865, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000
Fone / FAX 45 - 3254 - 3561 / 45 - 3254 - 4959
mg.berti@bol.com.br



Ainda, o Edital de Licitação prevê o preço máximo pelo serviço a ser prestado; as sanções em caso de inadimplemento; as condições para participação no certame e a forma de apresentação das propostas; os documentos necessários à habilitação do interessado; os critérios de julgamento das propostas; as condições de pagamento; o procedimento; a homologação; os anexos do edital e os recursos administrativos.

Outrossim, sinal-se, o Edital de Licitação menciona de forma precisa o serviço a ser prestado e o valor máximo para sua realização, garantindo a efetiva participação do maior número de interessados possíveis no certame, resguardando a igualdade entre os licitantes.

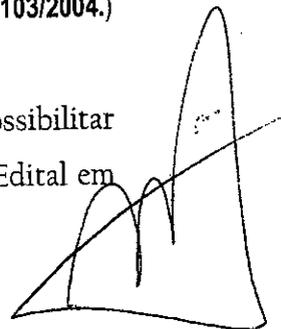
Com relação à modalidade de licitação, CONVITE, tem-se que tal modalidade é prevista em lei, cf. art. 22, inc. III, da Lei de Licitações e Contratos. Contudo, este parecer é no sentido de que a modalidade CONVITE deve estar estritamente vinculada ao preenchimento dos requisitos previstos em lei, cabendo ao administrador entabular tal análise, sendo que, em face ao preço máximo previsto em edital [R\$ 10.000,00 - dez mil reais], a hipótese estaria albergada pela previsão do art. 23, inc. II, al. "a" da Lei de Regência.

Registre-se que a modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, e sim com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União já decidiu que, *verbis*:

"Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado". (Acórdão TCU nº 103/2004.)

Por fim, para garantir a maior publicidade possível e possibilitar a participação do maior número de interessados, sugere-se a publicação do Edital em

Rua Paraíba, nº 865, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000
Fone / FAX 45 - 3254 - 3561 / 45 - 3254 - 4959
mg.berti@bol.com.br



jornal de circulação local, e também em jornal de circulação estadual, sem prejuízo de divulgação por outros meios, como sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pato Bragado, em atenção ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93.

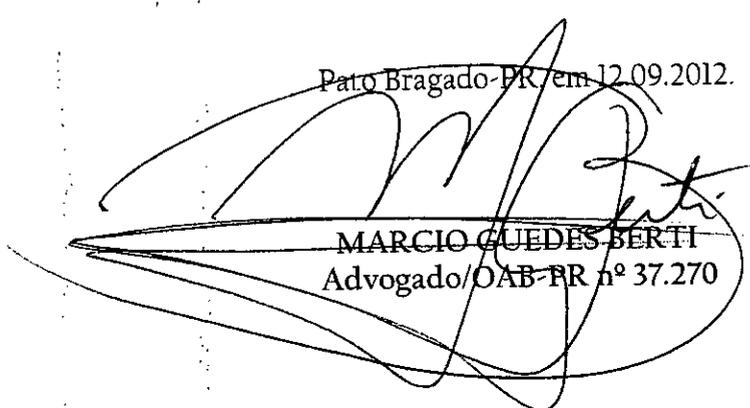
3. CONCLUSÃO

EX POSITIS, em atenção ao caso apresentado, OPINO no sentido de que o Edital de Licitação Convite nº 21/2012 preenche os requisitos legais, cabendo ao administrador a análise quanto a modalidade da licitação, sendo que o valor previsto em edital para a execução do serviço licitado, não excede àquele previsto no art. 23, inc. II, al. "a", da Lei 8.666/93.

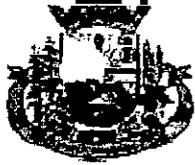
Este é o parecer, meramente opinativo, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

S.M.J.

Pato Bragado-PR, em 12.09.2012.



MARCIO GUEDES BERTI
Advogado/OAB-PR nº 37.270



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 021/2012**

1 - PREÂMBULO

1.1. – A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 006, de 07 de março de 2012, atendendo solicitação do Presidente, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE**, sob nº 021/2012, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de empresa para execução de serviços de reparos e pintura interna do prédio do Legislativo Municipal, com maiores detalhamentos dos anexos, partes integrantes deste Edital, e cujo evento será realizado na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na Avenida Willy Barth, 2889, em Pato Bragado, Estado do Paraná.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação relativa à Habilitação, e o Envelope "B", contendo a proposta de preços dos interessados, dar-se-á até às 14:00 horas, do dia 20 de setembro de 2012, setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizada no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura do Envelope "A" dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, às 14:30 horas do dia 20 de setembro de 2012. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á na mesma ocasião, a abertura do envelope "B", contendo a proposta de preços.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa **para execução de serviços reparos e pintura interna do prédio do Legislativo Municipal**, conforme os detalhamentos dos anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. – A execução do objeto desta licitação deverá ocorrer no local indicado nas especificações deste Edital, dentro dos horários compatíveis com o expediente normal.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, e as demais interessadas, do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.



3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 'A' e 'B', contendo respectivamente a habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, rubricados pelo representante ou proponente e protocolados, constando da face de cada qual o seguinte:

a) CONVITE Nº 021/2012

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 021/2012

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

4.2 – A Comissão Permanente de Licitações não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e locais especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de Protocolo da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá entregar a esse representante Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura do Envelope 'A'.

5 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

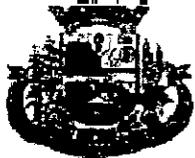
5.1 - O Envelope 'A', com a documentação referente à habilitação, deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada



da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade (certidão negativa) referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III do presente Edital.
- k) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Declaração.
- l) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



5.2 - Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 - Os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital deverão estar rubricados pelo licitante ou seu representante, em todas as vias, e, preferencialmente, numerados em ordem seqüencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de facilitar a sua apreciação e agilizar o procedimento de Licitação.

5.4 - Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile ou telex.

5.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

5.6 - A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou e obteve do contratante todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto;
- c) Reconheceu como irrestritas e irreatáveis as condições estabelecidas no Edital e que, sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - a ser apresentada em envelope fechado e rubricado, deverá ser assinada, em todas as vias, pelo proponente ou seu representante legal, acarretando à ausência das assinaturas a desclassificação do proponente, devendo ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e ainda conter, a razão social, Inscrição Estadual, bem como, endereço completo e o número do CNPJ.

6.2 - A proposta de preço deverá ser elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:



- a) Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e outras despesas necessárias ao fornecimento do respectivo objeto.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório.
- c) Validade da proposta.

6.3 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

6.4 – O preço do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado nas especificações dos Anexos deste Edital.

6.5 - Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em Real.

6.6 – O descumprimento de quaisquer dos itens do Edital implicará na desclassificação da proposta.

7 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do protocolo dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os Envelopes 'A', contendo a habilitação dos proponentes.

8.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.3 - Serão abertos os Envelopes 'B', contendo as proposta de preços dos proponentes e procedidas a sua verificação.

8.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que:

- a) Não apresentarem os documentos exigidos de conformidade com os itens 5.1 e 6.1 deste Edital, em envelopes fechados e rubricados e cujos documentos ou declarações contiverem qualquer vício de ordem formal.
- b) Deixarem de atender alguma exigência constante do presente Edital.



8.5 – Não serão aceitos documentos sob condição.

8.6 - Os Envelopes 'A', contendo a documentação de habilitação, serão devolvidos aos proponentes considerados inabilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão Permanente de Licitação.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - As propostas dos licitantes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor aquele que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL", respeitado o preço máximo fixado por este Edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que não atender ao item 6 deste Edital.

9.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.5 – Caso a proposta melhor classificada não obtiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta de ME ou EPP igual ou até 10%(dez por cento), superior a melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma;

9.5.1 – A ME ou EPP poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas a exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste convite;

9.5.2 – Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o presidente da comissão convocará as licitante remanescentes se por ventura enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direitos.

9.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos nesta condição, será realizada sorteio que definira a ordem de convocação para encaminhamento da oferta final do empate.

9.5.4 – Na hipótese de não contratação nos termos da condição anterior, o objeto será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada.



9.5 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexeqüíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

9.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.6.1. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. (DECLARAÇÃO)

7.6.2. Tratamento diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito Municipal, de acordo com artigo 1º, da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme segue:

- I - Com base no art. 48 para cumprimento do disposto no art. 47º desta Lei Complementar, inciso II. A(s) empresa(s) vencedora(s) licitante do presente certame deverá efetuar a subcontratação de 30%(trinta por cento) sobre o valor a ser contratado de microempresa ou de empresa de pequeno porte estabelecida até a data do presente no âmbito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

10 - PREÇOS MÁXIMOS

10.1 O preço máximo da presente licitação importa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

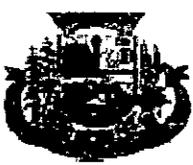
11.1 – O objeto da licitação deverá ser efetuado no local indicado pela Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que o contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.2 – Poderá o setor competente requerer o desdobramento do serviço, ocasião em que o serviço poderá ser prestado parceladamente.

11.3 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma revistas no art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 As despesas decorrentes com o engenheiro que assumirá a responsabilidade técnica para acompanhamento e fiscalização dos serviços previstos nesta Edital, serão de responsabilidade da empresa vencedora do presente certame.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



12.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, convocará o adjudicatário para retirada da nota de empenho, sob pena de rescisão contratual além da aplicação das sanções previstas no art. e instrumento contratual.

12.2 – A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, quando o convocado não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 11.1. deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93. e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - Os pagamentos serão efetuados na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, mediante crédito em conta-corrente, dentro de 10 (dez) dias úteis após o protocolo/apresentação da nota fiscal junto a secretaria da Câmara Municipal de Pato Bragado-Paraná, preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho e devidamente certificada, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do instrumento contratual, juntando cópia da Nota de Empenho emitida pela Diretoria Econômico-financeira.

14.2. - O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, informados nas RMS.

14.3 – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93. , a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Câmara Municipal de Pato Bragado, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.



15 - RECURSOS

15.1 – Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso, em conformidade com o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 – Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva, por razões de interesse público.

16 - ANEXOS AO EDITAL

16.1 - Integram o presente instrumento convocatório:

Anexo I - Carta de Credenciamento

Anexo II - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente

Anexo III - Declaração de Responsabilidade

Anexo IV - Especificações Técnicas do Material

Anexo V – Minuta do Contrato

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao setor de protocolos da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Avenida Willy Barth, 2889, centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948.000, ou pelo Fax nº (045) 3282 1374, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização dos Envelopes A e B.

17.2 – A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste, por meio de Fax, desde que, fornecido o número pelo interessado.

17.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Câmara Municipal de Pato Bragado
Estado do Paraná

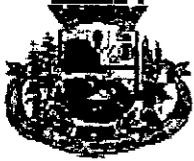
17.4 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o Contratante vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5 – A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

17.6 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

Pato Bragado, em 11 de setembro de 2012


LERCIO BALDUINO-KIRSTEN
Presidente



ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento de licitação, sob a modalidade CONVITE, nº 021/2012, instaurado pela Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga - se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de _____ de 2012.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Obs.: A autorização deverá ser feita em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.



ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná

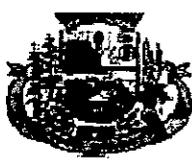
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 021/2012, instaurado pela Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem estamos suspensos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2012.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 021/2012, instaurado pela Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e pela boa execução dos serviços, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Convite nº 021/2012, realizado pela Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2010.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente, visando à contratação de empresa para execução de serviços de reparos e pintura interna do prédio do Legislativo Municipal, conforme maiores detalhamentos dos anexos, partes integrantes deste Edital.

14.1 A entregue dos serviços em 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

14.2 Os serviços deverão, além de obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os materiais e serviços apresentados e deverão remunerar todos os custos e despesas.

14.4 A empresa vencedora deverá se adequar à necessidade atual da Câmara Municipal.

14.5 A contratada deverá apresentar em cada pagamento a ser efetuado, cópia autenticada das guias de recolhimento relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, sob pena de incidência da multa prevista no item 11 e suspensão dos pagamentos.

14 DA EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

De acordo com a planilha do anexo IV.

6.1 A empresa vencedora deverá fornecer os abrigos com qualidade, objetivando atender os interesses da Câmara Municipal.

2. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

15 2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – PODER LEGISLATIVO



01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103110002.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.4.90.30.00.4282 – Material de Consumo – Fonte 3000 – R\$ 5.000,00

4.4.90.39.00.4283 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 3000 – R\$ 5.000,00

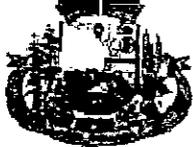
16 3. DO VALOR ESTIMADO:

17 3.1 Valor total estimado de acordo com o anexo VI. O prazo de vigência do mesmo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

18 A Câmara Municipal efetuará o pagamento à empresa contratada, após a prestação dos serviços.

19 5. DO LOTE ÚNICO:

20 5.1. A tabela denominada “CVT 05/2012 ANEXO VI” constante no arquivo em formato Excel arquivo da planilha de itens a ser solicitado (.xls)



ANEXO V

Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, com sede na cidade na Avenida Willy Barth, 2889, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.555/0001-02, neste ato representado por seu Presidente **LERCIO BALDUINO KIRSTEN**, brasileiro, portador do CPF número e RG n.º, expedida pela SSP - PR, residente e domiciliado a.... no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **Município**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º /0000-00, com sede na cidade de....., Estado, na Rua, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.150/20106, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, à contratação de empresa para execução de serviços de reparos e pintura interna do prédio do Legislativo Municipal, conforme maiores detalhamentos dos anexos, partes integrantes deste Edital. A ser realizado na sala da de reuniões da Câmara Municipal, localizada na Avenida Willy Barth, n.º, 2889, no Pato Bragado, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até dias, considerando o contido no item 11.2, do Edital do Convite n.º 021/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor referente ao presente Contrato, é de R\$ (.....) a serem pagos após o cumprimento dos requisitos constantes do item 14, do Edital do Convite n.º 021/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;



- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços;
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) As despesas de transporte das pedras serão realizadas por conta do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Observar rigorosamente as especificações do Edital do Convite nº 021/2012, quanto ao fornecimento dos materiais/serviços referente ao objeto;
 - b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional na elaboração do objeto;
 - c) Responsabilizar-se pela mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e despesas outras necessárias ao fornecimento do respectivo objeto;
 - d) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual dos serviços, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - e) Atender aos encargos trabalhistas;
- a) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes,
 - b) Na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa eventualmente surgir;
 - c) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
 - d) A CONTRATADA fica obrigada a executar a adequação do objeto caso identificado qualquer assimetria ou desconformidade com os modelos entregues aos participantes e constantes dos autos do presente Edital, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital do Convite nº 021/2012;
 - e) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do Edital do Convite nº 021/2012, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná ou mediante crédito em conta-corrente, dentro de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo/apresentação da nota fiscal junto a Câmara Municipal de Pato Bragado, Paraná, preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho e devidamente

[Handwritten signature]



certificada pela Coordenação da Escola de Gestão Pública, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do instrumento contratual, juntando cópia da Nota de Empenho emitida pela Diretoria Econômico-Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103110002.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.4.90.30.00.4282 – Material de Consumo – Fonte 3000 – R\$ 5.000,00

4.4.90.39.00.4283 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 3000 – R\$ 5.000,00

Próprio da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto do contrato, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93. , multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93. .

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos serviços prestados ou materiais recebidos, úteis e aceitos pela Comissão de recebimento até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial e em outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE durante a fase contratual será feita por qualquer meio inequívoco de comunicação, primando-se sempre pelo atendimento ao princípio da boa-fé e pela manutenção da boa relação jurídica contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no periódico Atos Oficiais do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93. .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, a para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em ___ de _____ de 2012.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE**

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

João



AVISO DE LICITAÇÃO

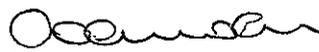
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 021/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 006 de 07 de março de 2012,, atendendo solicitação do Presidente, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 2010 e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, sob nº 021/2012, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de empresa para execução de serviços de reparos e pintura interna do prédio do Legislativo Municipal, conforme maiores detalhamentos dos anexos, partes integrantes deste Edital. A ser realizado na sala da de reuniões da Câmara Municipal, localizada na Avenida Willy Barth, 2889, no Pato Bragado, Estado do Paraná.

Abertura: O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão em Sessão Pública às 14:30 do dia 20 de setembro de 2012, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito a Avenida Willy Barth, 2889, Centro.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a secretaria da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio ou CD, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h15min.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2012.


LERCIO BALDUINO KIRSTEN
Presidente



PROCESSO DE COMPRAS

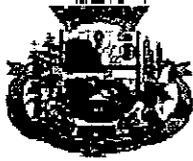
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 021/2012

OBJETO: execução de serviços de reparos e pintura interna do prédio do Legislativo Municipal

Constitui objeto do presente, visando à contratação de empresa para execução de serviços reparos e pintura interna do prédio do Legislativo Municipal, conforme maiores detalhes dos anexos, partes integrantes deste Edital.

DATA DE ABERTURA: ___/___/___

ÀS: 14:30 horas



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ref: Edital de Convite nº 021/2012

O signatário da presente, o senhor. representante legalmente constituído da proponente, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto do Convite supramencionada.

Pato Bragado, Estado do Paraná em

Nome:

CPF:

Tel. -

Handwritten signature



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 10 de setembro de 2012

Senhor Assistente Administrativo:

Autorizamos a realização de processo de licitação para a contratação de uma empresa, incluindo mão-de-obra e materiais necessários para reparos e pintura interna do Prédio do Poder Legislativo Municipal de Pato Bragado-Pr, nos termos do Memorial descritivos expedido pela Arquiteta e Urbanista, Senhora Lucinete de Oliveira.

Atenciosamente


Lercio Balduino Kirsten
Presidente

Exmo. Sr.
Alberto Mareco
DD. Assistente Administrativo
Pato Bragado – Pr



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 05 de setembro de 2012

Senhor Assistente Administrativo:

Considerando o fato de se fazer necessária execução de alguns reparos e pintura da parte interna do prédio desta Câmara Municipal, visando conservar o patrimônio público.

Desta forma, com fulcro nas atribuições que nos foram conferidas pelo Regimento Interno deste Legislativo Municipal que ratifica os termos da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que Vossa Senhoria, por representar a Secretaria Administrativa deste Poder, promova os atos necessários a fim de se dar início ao procedimento adequado (processo de licitação), visando a execução de serviços de reparos e pintura da parte interna, do Prédio do Legislativo Municipal, tudo conforme especificações do memorial descritivo, em anexo.

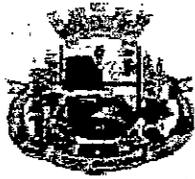
Solicitamos também que seja feita a verificação da existência de dotação orçamentaria para o suporte destas despesas.

Finalmente, uma vez existindo dotação orçamentária adequada e que seja providenciada o devido processo licitatório, nos termos da Lei de Licitação Vigente.

Cordialmente


Lercio Balduino Kirsten
Presidente

Exmo. Sr.
Alberto Mareco
Assistente Administrativo da Câmara Municipal
Pato Bragado – Pr



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 10 de setembro de 2012

Senhor Presidente:

Em atenção ao expediente de Vossa Excelência, informamos que a dotação orçamentária para a execução de alguns reparos e pintura da parte interna do prédio desta Câmara Municipal, visando conservar o patrimônio público, e o seguinte:

01.000 - PODER LEGISLATIVO

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103110002.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

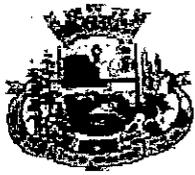
4.4.90.30.00.4282 - Material de Consumo - Fonte 3000 - R\$ 5.000,00

4.4.90.39.00.4283 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte 3000 - R\$ 5.000,00

Atenciosamente

Alberto Mareco
Assistente Administrativo

Exmo. Sr.
Lercio Balduino Kirsten
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pato Bragado - Pr



Câmara Municipal de Pato Bragado
Estado do Paraná

ATO-ME Nº 004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a revogação de Processo Licitatório.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolve e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação – Convite nº 021/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de reparos e pintura interna do prédio do Legislativo Municipal.

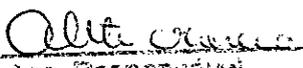
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este ATO-ME entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e doze.


LERCIO BALDUINO KIRSTEN
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 2432
DE 20/09/12 FLS. 28
ORDENHO edita

Ass. Responsável